

# **REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento foi elaborado pelo NDE do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Unipampa, Campus Itaqui, e apresentado à Comissão do Curso e tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Este será constituído pelos componentes curriculares Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto TCC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), inerente à elaboração de um trabalho de conclusão de curso, sob forma de artigo científico, sendo pré-requisito mínimo para obtenção do título de Bacharel em Ciência e Tecnologia pela Unipampa.

**Art. 2º.** O TCC consiste em pesquisa orientada, individual, com temas relevantes na área de ciência e tecnologia, com base nas linhas definidas por cada curso do Campus Itaqui para o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, conforme descrito em seu PPC, e deve ser relatada sob forma de artigo científico.

## **TÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 3º.** Compete à Coordenação de Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Unipampa:

- I- Fazer cumprir as normas contidas neste regulamento;
- II- Analisar, com o professor responsável pela(s) disciplina(s) de Projeto de TCC e/ou TCC, e, em casos excepcionais, com a comissão de curso, a substituição de orientador, mediante justificativa solicitada pelo aluno ou orientador após a matrícula do Projeto de TCC e/ou TCC. Esta substituição deverá ser fundamentada por meio de requerimento via formulário;
- III- Manter os TCCs já defendidos e aprovados na coordenação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;
- VI- Instituir e manter atualizada a pasta de atas finais das sessões de defesa de TCC.

## **TÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CURSO**

**Art.4º.** Compete à comissão do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Unipampa:

- I- Aprovar o regulamento do TCC;

- II- Analisar com a coordenação do curso, a substituição do orientador, em casos excepcionais, quando solicitada pelo aluno ou orientador após a matrícula do Projeto de TCC e/ou TCC. Esta substituição deverá ser fundamentada por meio de requerimento via protocolo.
- III- Avaliar os casos de alunos que não atingirem média 6,0 no desempenho e casos omissos.

## **TÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCC**

**Art.5º.** A coordenação do TCC será exercida pelo professor responsável pelo componente curricular de Projeto de TCC e de TCC, seguindo o Projeto Pedagógico do Curso vigente;

**Art.6º.** Ao professor responsável pelo Projeto de TCC e TCC compete:

- I- Atender aos alunos matriculados, nos componentes curriculares Projeto de TCC e TCC, distribuídas na matriz curricular do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;
- II- Realizar reunião no início do semestre com todos os alunos matriculados e seus respectivos orientadores para a divulgação do cronograma do semestre e das normas e procedimentos a serem seguidos;
- III- Divulgar o corpo de orientadores determinados pela comissão de curso;
- IV- Elaborar a lista de orientação de TCCs e torná-la pública no mural do campus, na Coordenação do Curso e no site do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Nela deve constar o nome dos alunos, seus respectivos orientadores, bancas, dia, hora e local das defesas, além dos prazos de entrega dos trabalhos para avaliação de orientadores e bancas, obedecendo ao calendário da Unipampa.
- V- Avaliar com o professor orientador o desempenho do aluno durante a realização do Projeto de TCC, utilizando instrumento de avaliação do projeto;
- VI- Recolher dos alunos e distribuir aos professores os seguintes documentos:
  - No componente curricular Projeto de TCC:
    - requerimento de constituição de banca examinadora;
    - instrumento de avaliação de Projeto de TCC;
    - ficha de controle das atividades e frequência;
  - No componente curricular de TCC:

- instrumento de avaliação de TCC (oral e escrito),
  - ficha de controle das atividades e frequência;
- VII- Receber dos orientadores: cópia impressa do TCC e CD, fichas de parecer de avaliador de TCC e instrumentos de avaliação (oral e escrito), com as respectivas notas e médias, dos 3 (três) membros da banca examinadora, até 10 dias úteis após a defesa do TCC, para encerramento do componente curricular.
- VIII- Entregar os Trabalhos de Conclusão de Curso, defendidos e aprovados, em cópia impressa ao coordenador do curso e em CD (em formato pdf, sem senha e em arquivo único), na biblioteca do campus, juntamente com o Termo de Autorização para Publicação previamente assinado pelo aluno;
- IX- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste Regulamento.

## TÍTULO V

### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 7º.** A orientação do TCC será realizada pelos docentes da Unipampa Campus Itaqui, sugerida pelos alunos e aceita pelo professor orientador.

**Parágrafo único.** Ao sugerir o orientador, o aluno deverá levar em consideração, sempre que possível, o tema do trabalho de acordo com as áreas de atuação dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

**Art.8º.** Ao professor orientador compete:

- I- Indicar com o aluno, o nome de dois (2) membros que irão compor a banca examinadora, na ocasião da defesa do TCC;
- II- Preencher e assinar a declaração de aceite de orientação do TCC e do requerimento de constituição de banca examinadora de TCC ;
- III- Atender a seus alunos orientandos, em horários e locais previamente estipulados;
- IV- Registrar na ficha de controle de atividades e frequência e entregar devidamente preenchida e assinada ao professor coordenador de Projeto de TCC e TCC, ao final do semestre;
- V- Atribuir e solicitar atividades inerentes ao TCC aos orientandos, periodicamente, de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo e com qualidade adequada;
- VI- Solicitar aos orientandos a entrega do Projeto de TCC e TCC aos membros da banca examinadora dentro do prazo estipulado pelo professor coordenador de TCC ;

- VII- Avaliar o Projeto de TCC (trabalho escrito e defesa) com o professor do componente curricular, por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação.
- VIII- Avaliar o TCC (trabalho escrito e oral) com os demais membros da banca examinadora, dentro dos critérios estabelecidos na ficha de parecer do avaliador de TCC e por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação.
- IX- Comparecer em dia, hora e local determinado e divulgado, para a defesa oral de seu(s) orientando(s);
- X- O professor orientador será responsável pela informação à banca externa (caso houver), dia, hora e local da defesa de seus orientandos;
- XI- Após defesa oral, receber em 6 dias úteis, de seu(s) orientando(s), uma via impressa do TCC e um CD, com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora;
- XII- Deverá entregar ao coordenador do componente curricular, as três (3) fichas de parecer de avaliador de TCC, as três (3) fichas de avaliação do trabalho escrito, as três (3) fichas de apresentação oral, com a média das avaliações, além do trabalho escrito, CD e ficha de presença.
- XIII- Acompanhar o cumprimento das alterações propostas pela banca examinadora quando da defesa do Projeto de TCC e TCC.
- XIV- Providenciar, com o aluno, o encaminhamento da publicação do artigo, quando sugeridos pelas bancas examinadoras;

§1º. O professor orientador e integrantes da banca examinadora terão o prazo estipulado pelo professor do componente curricular para avaliar a versão final do Projeto de TCC e assim apontar observações e sugestões que serão realizadas no Projeto de TCC;

§2º. O professor orientador e os integrantes da banca examinadora terão o prazo estipulado pelo professor do componente curricular para analisar e avaliar o TCCe, devolver com as observações e sugestões, na data de defesa oral;

§3º. Quando os orientadores e a banca aprovarem parcialmente o trabalho, deverão entregar o parecer, aos alunos, em data estipulada pelo professor do componente curricular. O aluno deverá realizar as alterações sugeridas, e entregar novamente ao orientador no prazo de 72 horas após a defesa.

XV – Avaliar o Projeto de TCC e TCC do aluno antes do encaminhamento aos membros da banca examinadora,

## **TÍTULO VI**

### **DOS ORIENTANDOS**

**Art.10º.** Comparecer as reuniões combinadas com o professor orientador, cuja presença será formalmente cobrada por meio da ficha de controle das atividades e frequência, e apresentar as atividades que lhe forem solicitadas para o bom andamento e qualidade do trabalho;

**Art.11º.** Preencher e assinar, com professor orientador o termo de aceite de orientação de TCC e o requerimento de constituição de banca examinadora de TCC ;

**Art.12º.** Elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as sugestões do professor orientador e do professor do componente curricular de Projeto de TCC.

**Art.13º.** Cumprir o calendário de atividades divulgado pelo professor de TCC, no que concerne à entrega do trabalho final à banca examinadora.

**Art.14º.** Comparecer no dia, hora e local determinado para a defesa do TCC.

**Art.15º.** Entregar uma cópia do Projeto de TCC e TCC ao professor orientador e a cada membro da banca examinadora no prazo determinado pelo professor de TCC, com as fichas de avaliação (trabalho escrito e defesa). No Projeto de TCC, o aluno também deverá entregar uma cópia ao professor do componente curricular.

**Art.16º.** Atender às observações e sugestões da banca examinadora, no prazo estabelecido, para a melhoria da versão definitiva.

**Art.17º.** Encaminhar, com o professor orientador, a um Comitê de Ética registrado ao Conselho Nacional de Ética e Pesquisa (CONEP), o Projeto de TCC quando a pesquisa envolver seres humanos ou animais.

**Art.18º.** Entregar uma cópia impressa do TCC e outra em CD (em um único arquivo) para o professor da disciplina de TCC, com as devidas sugestões e correções que, porventura, tenham sido sugeridas pela banca examinadora, após a defesa do TCC.

**Art.19º.** Providenciar, com o orientador, o encaminhamento da publicação do artigo, quando assim indicado pela banca.

**Art.20º.** A responsabilidade pelos resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidos são de inteira responsabilidade do aluno que as elaborou e do orientador do TCC.

## **TÍTULO VII**

### **DO COMPONENTE CURRICULAR - PROJETO DE TCC**

**Art.21º.** O aluno elaborará o seu Projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

**Art.22º.** A apresentação do Projeto de TCC segue a mesma estrutura de publicações científicas, sendo feita com base nas normas técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O conteúdo do trabalho deve demonstrar o conhecimento da literatura sobre algum tema na área de Nutrição, bem como a sua capacidade de análise e expressão na forma escrita, empregando os conhecimentos teóricos e metodológicos obtidos ao longo do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

**Art.23º.** O Projeto de TCC será desenvolvido no 6º semestre com a carga horária de 30 horas.

**Art.24º.** Este regulamento normatiza a estrutura básica do projeto, que seguirá as normas definidas pela ABNT e os critérios técnicos estabelecidos pela Pró Reitoria de Graduação da UNIPAMPA.

Art.25º. A estrutura do Projeto de TCC deverá conter os elementos relacionados a seguir, não ultrapassando um total de 8 páginas:

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Título, data de início e fim, campus, vínculo a qual curso, área de conhecimento e palavras-chave)

II – RESUMO

III- EQUIPE EXECUTORA

IV- PARCERIAS (se houver)

V- INTRODUÇÃO

VII- JUSTIFICATIVA

VII- OBJETIVOS

VIII – MATERIAIS E MÉTODOS

IX- RESULTADOS ESPERADOS

X- REFERÊNCIAS

XI- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

XII – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (quando houver)

XIII – APÊNDICES (quando for o caso);

XIV – ANEXOS (quando for o caso).

**Art.26º.** O TCC deve ser elaborado, observando-se a vinculação direta do tema com as linhas definidas por cada curso do Campus Itaqui para o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, conforme descrito em seu PPC.

**Art.27º.** O Projeto TCC é orientado pelo professor responsável de TCC e pelo professor orientador, em dia e horário previamente estipulados.

## **TÍTULO VIII**

### **DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art.28º.** De acordo com a matriz curricular, o projeto de TCC será elaborado no 6º semestre, e o TCC será elaborado no 7º ou 8º semestre do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, sendo este último em forma de monografia ou artigo;

Carga horário da disciplina: 30 horas.

Parágrafo único: Somente serão aceitas matrículas em Projeto de TCC e TCC de alunos que estejam nos referidos semestres.

**Art.29º.** Quanto à estrutura formal, deve-se atentar para os critérios técnicos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA, normas da ABNT, e a estrutura proposta e aprovada pelo NDE do curso.

## **TÍTULO IX**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art.30º.** O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois (2) membros, indicados no requerimento de constituição de banca examinadora de TCC, com qualificação adequada para o julgamento do trabalho, dos quais, pelo menos 1 (um) deles deve integrar o corpo docente da UNIPAMPA.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, quando justificado, o terceiro integrante da banca examinadora poderá ser professor de outra instituição com conhecimento na área do TCC ou profissional com nível superior que exerça atividades afins ao tema do TCC, que realize essa atividade de forma voluntária, sem ônus para a UNIPAMPA.

**Art.31º.** Havendo co-orientador ele poderá ser membro da banca examinadora.

**Art.32º.** A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os três (3) membros presentes.

Parágrafo único. Não comparecendo algum dos membros da banca examinadora do TCC, no dia da defesa, será marcada nova data, podendo ser constituída nova banca designada pelo professor orientador

**Art. 33º.** A apresentação e defesa oral do TCC é de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento.

**Art. 34º.** O aluno que não entregar o Projeto de TCC e/ou TCC e/ou não apresentar-se para sua defesa oral do TCC nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, na forma deste regulamento, está automaticamente reprovado nos componentes curriculares.

**Parágrafo Único:** A justificativa do não comparecimento do aluno à defesa ou da não entrega do trabalho dar-se-á de forma escrita no prazo de até 48 horas após as datas previstas para os mesmos, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e na Secretaria Acadêmica, quando em caso de atestado de saúde.

**Art. 35º.** O aluno que não entregar o trabalho ou que não comparecer no dia e horário marcados para a defesa oral, poderá solicitar recurso junto ao Colegiado do Curso, mediante requerimento fundamentado e justificado.

**Art. 36º.** Após o parecer da banca, o estudante cujo desempenho não atingir média 6,0 deverá, no semestre em curso, replanejar e reexecutar, em parte ou em sua totalidade, as atividades previstas no projeto de trabalho. Caberá ao orientador definir o prazo e a forma para reapresentação do trabalho, que será avaliado pelos mesmos integrantes da banca designada para a primeira avaliação.

**Art. 37º.** O aluno terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a banca examinadora e cada membro desta disporá de 10 (dez) minutos para arguição e comentários.

**Art. 38º.** A apresentação oral deve ser feita com o apoio de recursos audiovisuais, de tal forma que seja clara, objetiva e bem orientada.

**Art.39º.** A nota do Projeto de TCC leva em consideração o texto escrito e o processo, que são avaliados, por instrumentos próprios, pelo orientador e pelo professor do componente curricular, tendo peso 10,00 (dez).

**Art.40º.** A nota do TCC leva em consideração o texto escrito (peso 7) e a apresentação oral com a arguição (peso 3), sendo avaliados por meio de instrumentos próprios pelos integrantes da banca.

**Art.41º.** Será considerado aprovado nos componentes curriculares Projeto de TCC e TCC, o aluno que tiver cumprido os requisitos de frequência mínima exigida pela UNIPAMPA e obtiver nota final igual ou superior a seis (6,0) pontos.

**Art.42º.** A apresentação oral do TCC será registrada em ata, assinada pelo professor do componente curricular, pelos membros da banca e pelo aluno ao final da sessão de defesa.

## **TÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.43º.** Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, cabendo recursos às instâncias superiores.

**Art.44º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes na estrutura da UNIPAMPA, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

**Art.45º.** Considerando que na atual matriz curricular existe apenas a disciplina de TCC, com carga horária de 60 horas, o presente regulamento vigorará, até a revisão do PPC, considerando as especificações da referida disciplina, devendo o projeto de TCC ser elaborado nesta carga horária.

Parágrafo único: o presente artigo perderá validade a partir da aprovação do novo PPC.

**Art.46º.** São parte integrante desta resolução os seguintes documentos:

- I – Ate de reunião com os alunos matriculados e orientadores;
- II – Check List da disciplina de TCC;
- III – Declaração de aceite de orientação de TCC;
- IV – Requerimento de alteração de orientador de TCC;

- V – Ficha de acompanhamento e frequência das orientações de TCC;
- VI – Declaração de aceite de participação em banca examinadora de TCC;
- VII – Requerimento de constituição de banca examinadora de TCC;
- VIII – Ficha de avaliação de TCC;
- IX – Ata de defase de TCC;
- X – Termo de autorização de publicação nas bibliotecas da Universidade Federal do Pampa;
- XI – Declaração de entrega de TCCs, dissertações e teses - SISBI Unipampa;
- XII – Ficha de avaliação de projeto de TCC;
- XII – Modelo de TCC no formato de artigo científico.